



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados dos Juizados Especiais de Curitiba
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2826 - Água Verde - CURITIBA/PR - CEP:
80.240-040

Processo: 0017379-52.2012.8.16.0182

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Valor da Causa: R\$1.960,00

Exequente(s): • Helen Fabiane Scheiner Milani (CPF/CNPJ: 022.061.579-93)
Rua Major Virgolino Esmanhotto, 160 - Vista Alegre - CURITIBA/PR - CEP:
80.820-370

Executado(s): • MARIANO & SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
(CPF/CNPJ: 08.285.375/0001-57) Rua Via Veneto, 125 - Santa Felicidade -
CURITIBA/PR - CEP: 82.020-470

Terceiro(s): • PAULO SETSUO NAKAKOGUE Rua Nunes Machado, 611 - Centro -
CURITIBA/PR - CEP: 80.250-000

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem de Vossa Excelência, ref. Autos nº 0017379-52.2012.8.16.0182, 15º **Juizado Especial** Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dirigi-me à Rua Via Vêneto, nº 125, Santa Felicidade, nesta cidade, no dia 18 de maio de 2018, mais precisamente às 18h05, e lá estando, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** dos seguintes bens: 07 (sete) sofás de 02 (dois) lugares, modelo “DALAS”, medindo 2,50m x 1,00m, retrátil, reclinável, no valor unitário de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), valor constante em nota fiscal, totalizando a penhora realizada o valor de R\$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais). A executada necessita de 60 (sessenta) dias para a produção, pois, atualmente, só há uma peça no mostruário. Realizada a penhora, os bens foram depositados em mãos da própria executada, que aceitou o encargo de fiel depositária dos mesmos, comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão do juízo, conforme consta no Auto de Penhora em anexo. Em seguida, **INTIMEI** a executada MARIANO & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, na pessoa da senhora GISLAINE R. DA SILVA, portadora do RG nº 9.492.115-5 (SSP/PR), gerente, para que, em querendo, ofereça embargos no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 523 do Código de Processo Civil e que, após ouvir a leitura do mandado, ciente ficou de seu teor, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou a sua nota de ciente. O referido é verdade e dou fé. Curitiba-PR, 18 de maio de 2018.

Laurindo Possebom Neto

OFICIAL DE JUSTIÇA